

NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 05/Jan



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3114- Ano 2024



DISTRITO FEDERAL



ATENÇÃO VIGILANTES DA CONFEDERAL QUE ESTÃO NO LOTE 03 (SEPLAD) EMPRESA AFIRMA QUE DEIXARÁ DE PRESTAR SERVIÇO NO LOTE 3

Mal começou o ano, e lá vem a Confederal novamente informar que deixará de prestar serviço no lote 3 (SEPLAD), de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, rescindindo o contrato. Lembramos que o lote 3 continua subjudice no Tribunal de Contas do DF e a conselheira Anilcéia Machado pediu vistas, portanto, não temos prazo de julgamento final, necessário para que o problema seja resolvido de vez.

A decisão foi comunicada pela Confederal em ofício encaminhado ao presidente do SINDESV-DF, Paulo Quadros e à SEPLAD - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, através do Subsecretário de Gestão de Contratos Corporativos, Daniel Riehl, com quem Paulo Quadros já con-

versou e ele afirmou que ainda não definiram o que irão fazer em relação à decisão da empresa Confederal. Afirmou também que, assim que tiverem uma decisão, entrarão em contato com a direção do Sindicato dos Vigilantes e esperamos que seja o mais breve possível.

Nesse sentido, a direção do SINDESV-DF informa aos vigilantes do lote 3 (SEPLAD) que permanecem em seus postos normalmente e estamos trabalhando para garantir o emprego de todos e todas.

Comunicado aos Vigilantes do Estado do Rio de Janeiro



A direção do Sindicato dos Vigilantes de Niterói e regiões comunica a todos os vigilantes que a partir do dia 17/01/24 das 16:30hs as 17:30hs retornaremos com a nossa programação normal através da RÁDIO WEB SINTONIA DO TRABALHADOR, com isso os companheiros e companheiras vigilantes bancários poderão assistir a programação normalmente.

Tivemos um problema técnico que nos deixou sem condições de realizar o programa, mais graças a Deus esta normalizado.

A primeira pauta será a assinatura da CCT, informes e esclarecimentos sobre o fechamento da CCT de 2024, aproveitamos para informar que ainda não foi assinado estamos no aguardo da inflação.

Companheiros, continuaremos através da rádio informando em todos os programas os direitos e benefícios que os companheiros e companheiras vigilantes nessa CCT, além de continuarmos a denunciar as empresas que prejudicam os trabalhadores.

Enfrentamos turbulência e problemas na mesa de negociação mais em defesa dos companheiros e companheiras ficamos firmes e garantimos alguns direitos e benefícios.

SÓ QUEM SABE O QUE UM VIGILANTE SOFRE EM SEU POSTO DE SERVIÇO É UM OUTRO VIGILANTE.

PENSEM NISSO!!!!!!

Claudio Vigilante

Presidente do Sindicato dos Vigilantes de Niterói e regiões

Supremo deve definir regras para a correção do FGTS e revisão da vida toda

Ministros dos STF irão votar as regras em que a revisão da vida toda poderá ser pedida por aposentados e pensionistas do INSS e se haverá mudanças no cálculo da correção do FGTS



O Supremo Tribunal Federal (STF), já com o novo ministro Flávio Dino, que será empossado em 22 de fevereiro, deverá neste ano definir duas pautas que interessam diretamente aos trabalhadores e trabalhadoras, aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Uma é correção do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), uma pauta que está na Corte há 10 anos. Hoje os juros aplicados na correção estão abaixo da inflação. A outra é a revisão da vida toda do INSS.

A ação da correção do FGTS começou a ser julgada em abril de 2023, com os votos dos ministros Luís Roberto Barroso (relator) e André Mendonça para garantir que a remuneração global do Fundo ao final do ano, que inclui rendimentos, juros e lucros, não seja inferior à da poupança.

Até o momento, três ministros votaram para assegurar que o conjunto da remuneração do FGTS seja, no mínimo, igual ao da poupança. Na última sessão em 9 de novembro do ano passado, o presidente do Supremo, Luís Roberto Barroso, manteve a posição acerca do piso do índice de correção. Contudo, definiu

que a decisão só deve produzir efeitos para depósitos efetuados a partir de 2025.

Ainda de acordo com a proposta do ministro, como regra de transição aplicável em 2023 e 2024, o governo, além de pagar TR e 3% de juros, deverá distribuir a integralidade do resultado do fundo aos correntistas.

Essa medida havia sido autorizada em 2017 e foi realizada no percentual de 99% nos últimos dois anos, mas não era obrigatória. Com essa distribuição de lucros, a remuneração do FGTS vem ficando bastante próxima da caderneta de poupança.

Na mesma data, o julgamento foi suspenso por pedido de vista do ministro Cristiano Zanin. Ele tem 90 dias, a partir do pedido de vista, para proferir o seu voto. Como o recesso do Judiciário interrompe essa contagem, Zanin poderá devolver o caso para julgamento em plenário até o início de março deste ano. O Supremo entrou em recesso no dia 20 de dezembro e volta a funcionar em 1º de fevereiro.

Entenda o caso do FGTS

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 5090, foi ajuizada, em 2014, pelo partido Solidariedade que contesta o uso da Taxa de Referência (TR) como o índice que corrige o saldo do FGTS.

Isto porque o rendimento do saldo é corrigido pela TR, e de 1991 a 2012 chegou a ser de menos de 1%, prejudicando os trabalhadores. A partir de 1999 a alteração no cálculo da TR fez com que deixasse de representar ou corresponder aos índices inflacionários correntes, como o INPC ou o IPCA-E. A única correção foi de 3% ao ano de juros, índice garantido pelo Fundo, independente da TR.

Em regra, os anos de correção dependerão da data do ajuizamento da ação, sendo certo que, conforme o STF, a prescrição é quinquenal.

Ou seja, ajuizada a ação, ela retroagirá seus efeitos a cinco anos.

Esta regra poderá ser alterada, caso o STF “module” os efeitos. Ou seja, defina parâmetros para a vigência e para a própria eficácia da decisão. É possível que a ação seja simplesmente julgada improcedente e de que não decorreria direitos para os trabalhadores.

O que o STF precisa ainda definir, caso o saldo seja corrigido

O Supremo irá definir ainda quem terá direito e qual índice será o da correção

-Se todos os trabalhadores brasileiros terão direito à correção, independentemente de já ter feito o saque, ou não, do FGTS;

- Se sindicatos poderão entrar com novas ações – coletivas - na Justiça fazendo a mesma reivindicação para seus trabalhadores, após a decisão do STF e;

-Se somente o trabalhador e/ou sindicato que entrou com ação receberão retroativamente a correção a partir de 1999, ou de outra data a ser definida.

A revisão da vida toda do INSS

A maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu por 6 votos a 5, que os aposentados e pensionistas do INSS têm direito a revisão dos valores pagos pelo órgão, mas as formas de como serão feitos esses pagamentos continuam em suspense em virtude dos trâmites da Corte.

O ministro Cristiano Zanin em seu voto proferido em 24 de novembro de 2023 pediu a anulação do acórdão (decisão colegiada) que considerou constitucional a revisão da vida toda. Se a maioria dos ministros do STF concordar com ele, o processo que possibilitou a revisão pode ser devolvido ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), para que seja feita uma nova análise pela Corte Especial para saber se os segurados têm direito ou não à revisão da vida toda.

Segundo Zanin, a decisão que declara a inconstitucionalidade ou a não aplicação de uma lei deve ser tomada pela maioria dos membros do STJ, o que não teria ocorrido no julgamento realizado por aquela Corte, antes da ação chegar ao Supremo.

A deliberação será retomada a partir do voto do relator, ministro Alexandre de Moraes, que tinha pedido o envio do caso ao plenário presencial em dezembro de 2023.

Entenda o que é a revisão da vida toda

Em 1999 em função da inflação e da mudança de moeda do Cruzeiro para o Real, o governo decidiu que quem já era segurado do INSS até 26 de novembro de 1999 teria sua média salarial calculada apenas sobre as 80% maiores contribuições realizadas a partir de julho de 1994.

Já para os trabalhadores que iniciassem suas contribuições a partir de 27 de novembro de 1999, a regra estabeleceu que a média salarial seria calculada com todos os salários de benefício. Essa mudança prejudicou os trabalhadores e trabalhadoras que tiveram ganhos maiores até 1994.

Existe um prazo de 10 anos para entrar com a ação e passa a ser contado a partir do primeiro dia do mês seguinte ao recebimento do benefício, de quem se aposentou antes da reforma da Previdência do governo de Jair Bolsonaro, aprovada em novembro de 2019, ou se já tinha direito a se aposentar naquela data e o não fez. Isto quer dizer que se o segurado teve o benefício concedido, por exemplo em julho de 2015, mas começou a receber somente em agosto, o prazo para ajuizar a ação pedindo a revisão será setembro de 2025.

Quem terá direito

- Quem se se aposentou antes da reforma da Previdência, em 19 de novembro de 2019, ou já tinha direito a se aposentar na mesma época.

Quem se aposentou de 2013 a 2019, antes de novembro, mês da reforma da Previdência, poderá pedir a revisão da vida toda porque o prazo não terá sido prescrito.

- Quem não tinha o tempo de contribuição ou idade para se aposentar até essa data, não tem direito a pedir à revisão da vida toda.

- Quem se aposentou em 2012 ou antes desta data não vai poder pedir a revisão porque já terá prescrito o prazo de 10 anos.

Quem pode receber

- Poderão pedir a revisão da vida toda aposentados por tempo de contribuição, por idade, aposentadoria especial, por invalidez, quem recebeu auxílio-doença ou pensão por morte.

Como será feito o novo cálculo

A conta será feita com base nas 80% das maiores contribuições, incluindo aquelas que foram realizadas antes de 1994.

Quando é vantajoso

Somente quem teve salários mais altos antes de 1994 será beneficiado com um valor maior no benefício. Por isso é importante verificar se suas contribuições ao INSS antes desse ano eram maiores do que as últimas contribuições.

Como pedir

É preciso procurar um advogado especialista em Previdência, para pedir a revisão da vida toda porque ela é uma tese judicial e somente poderá ser pedida com o ajuizamento de uma ação revisional. Portanto, pedidos dessa revisão feitos diretamente ao INSS serão negados por não haver previsão legal específica dessa modalidade.

**Com informações do STF*

Organizações protestam contra Tarcísio e pedem verbas para câmeras em fardas da PM: **mais segurança**

Entidades ligadas à segurança pública e aos direitos humanos afirmam que governador vai contra as evidências. Governo federal diz que anunciará diretrizes em fevereiro



São Paulo – Entidades ligadas às áreas de direitos humanos e segurança pública manifestaram preocupação com declarações do governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), sobre o uso da câmeras em policiais. Em nota, essas organizações temem “desmonte” do programa, prejudicando os cidadãos e os próprios integrantes da corporação.

Em entrevista, ontem (2), o governador falou sobre suposta falta de efetividade do programa Olho Vivo, o que é contestado pelas entidades.

“Tal declaração revela que o governador ignora ou desconsidera os resultados das inúmeras pesquisas de avaliação de impacto realizadas nos últimos anos”, afirmam, lembrando que o contrato vence em meados do ano.

Efetividade das câmeras

“Diante da fala do governador Tarcísio de Freitas, o programa Olho Vivo corre um grande risco de ser descontinuado. Sua entrevista sinaliza para a possibilidade real de o governo paulista estar construindo a narrativa política para a não renovação do contrato, não obstante

todas as evidências científicas que demonstram a efetividade das câmeras.” Assinam a nota Conectas Direitos Humanos, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Instituto Sou da Paz, Instituto Igarapé, Justa e

Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV/USP).

Assim, as organizações citam várias evidências no documento. Segundo elas, “as câmeras corporais reduzem mortes causadas por policiais (contribuíram para preservar ao menos 104 vidas em um ano), inibem a corrupção, evitam que abordagens de menor complexidade escalem para situações mais perigosas, diminuem os casos de agressão contra os agentes do Estado e as mortes dos próprios policiais em serviço, melhoram o atendimento em casos de violência contra a mulher, reduzem o número de reclamações contra a polícia, aprimoram a supervisão sobre as patrulhas, geram material para treinamento policial, trazem mais transparência para a corporação e produzem provas que podem contribuir para melhores decisões do sistema de justiça criminal”.

Produtividade e letalidade

As entidades citam ainda decisões do Supremo Tribunal Federal, incluindo uma mais recente “endereçada” ao governo de São Paulo. E ressaltam que “as câmeras aumentam a produtividade da polícia e reduzem a letalidade e a vitimização policial”. Nesse sentido, acrescentam: “Portanto, ao contrário do que

afirma o governador, o equipamento contribui de maneira significativa para a segurança do cidadão”.

Ao mesmo tempo, as organizações observaram que as câmeras, sozinhas, não resolvem os problemas. “Há ainda uma série de detalhes no protocolo de uso e na segurança da cadeia de custódia dos dados que precisam ser resolvidos para que as câmeras atinjam seu potencial. No entanto, trata-se de uma ferramenta cujos efeitos positivos são inegáveis.”

Cappelli: sem “ideologizar” o debate

As melhorias na área de segurança públicas devem ser feitas a partir do aprimoramento do uso de câmeras, afirmam ainda as entidades. “O retrocesso em uma prática que se mostra solidamente benéfica para a população e para as corporações policiais seria uma perda enorme e a decisão deve ser reconsiderada.”

Em rede social, o secretário-executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Cappelli, disse que o governo adotará medidas sobre o tema. “Vamos publicar em fevereiro as Diretrizes Nacionais para Utilização de Câmeras Corporais pelas polícias”, afirmou no X, antigo Twitter. “Processo com consulta pública e construído com a participação das polícias de todos os estados, sem exceção. Ideologizar o debate sobre segurança pública não faz bem ao Brasil.”

Fonte: RBA

Inflação medida pela FGV acelera em dezembro, mas fica negativa no ano

Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) registrou variação de 0,64% em dezembro. Em 2023, houve deflação de 3,3%



O Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), registrou variação de 0,64% em dezembro de 2023, na comparação com novembro. Os dados foram divulgados nesta sexta-feira (5/1).

Mesmo assim, o IGP-DI ainda acumulou uma deflação de 3,3% em 2023. Deflação é a queda generalizada de preços de produtos e serviços, de forma contínua.

Em dezembro de 2022, o índice teve variação de 0,31%. No acumulado de 12 meses até então, o IGP-DI estava em 5,03%.

Na base de comparação mensal, o indicador acelerou em relação aos 0,5% de novembro de 2023.

“O índice de preços ao produtor finalizou o ano com uma retração significativa de 5,92%. Entre as commodities alimentícias, as maiores influências para essa diminuição foram observadas na soja, com decréscimo de 21,68%, no milho, que caiu 27,54%, e nos bovinos, com

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

queda de 13,58%. No que tange ao índice de preços ao consumidor, que registrou um aumento acumulado de 3,55% no ano, os itens que mais se destacaram foram a gasolina, com elevação de 11,54%, os planos de saúde, que subiram 10,16%, e o licenciamento de veículos (IPVA), com alta de 13,19%”, diz André Braz, coordenador dos Índices de Preços da FGV.

“Por outro lado, na construção civil, que viu seu índice aumentar 3,49%, o maior impacto foi da mão de obra, que apresentou um crescimento de 6,57% em 2023”, completa Braz.

IGP-DI

O IGP-DI capta o movimento geral de preços por meio de uma pesquisa realizada nas áreas de cobertura de cada componente durante o mês-calendário – ou seja, do primeiro ao último dia do mês de referência.

Nessa pesquisa, cobre-se todo o processo produtivo, desde preços de matérias-primas agrícolas e industriais, passando pelos preços de produtos intermediários e chegando até os de bens e serviços finais.

Além de indicador econômico, o IGP-DI é usado como referência para correções de preços e valores contratuais. Ele também é empregado no cálculo do Produto Interno Bruto (PIB) e das contas nacionais.

Fonte: Metropoles

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF